



EDITAL Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEMAI

EDITAL Nº 01/2026/SEMAI

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS TÉCNICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

O Secretário Municipal de Articulação Institucional, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que “Dispõe sobre o serviço voluntário”, e na legislação municipal pertinente, torna públicas as normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS TÉCNICOS** para seleção de profissionais técnicos para contribuir voluntariamente na participação de políticas públicas no âmbito da Agenda Teresina 2030, vinculada à **Secretaria Municipal de Articulação Institucional da Prefeitura de Teresina**.

1 – DAS DEFINIÇÕES:

Para os fins do presente EDITAL e seus ANEXOS, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:

PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO: Conjunto de ações organizadas e direcionadas a interesses sociais e comuns para a realização de uma determinada ação, caracterizada pela doação de tempo e serviços em prol de objetivo comum;

VOLUNTARIADO: Conforme a Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conhecida como Lei do Serviço Voluntário, o voluntariado é definido como uma atividade não remunerada realizada por pessoas físicas em prol de entidades públicas ou instituições privadas sem fins lucrativos, desde que estas tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa;

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO: instrumento formal onde uma pessoa (o aderente) aceita, sem poder modificar, os termos e condições de um contrato ou regulamento já definido por um órgão, uma empresa, universidade ou instituição, como em casos de consórcios, planos de saúde, ou adesão a programas educacionais.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para contribuir voluntariamente na participação e construção de políticas públicas no âmbito da **Agenda Teresina 2030**, vinculada à **Secretaria Municipal de Articulação Institucional da Prefeitura de Teresina**, tem a finalidade de promover uma administração de qualidade, fortalecer o envolvimento cívico e estreitar os laços entre a comunidade e o governo local. O voluntariado busca criar um senso de comunidade e responsabilidade compartilhada, promovendo o bem-estar social tanto para aqueles que recebem os serviços quanto para os próprios voluntários, contribuindo para a melhoria do clima organizacional e da coesão socioambiental e econômica no município.

2.2. O serviço voluntário será realizado mediante a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, podendo ser formalizado apenas após a confirmação da idoneidade do candidato e a regularidade de sua documentação civil;

2.3. A seleção dos voluntários consistirá de duas etapas:

2.3.1. Análise das inscrições;

2.3.2. Entrevista dos candidatos.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 Somente será válida uma única inscrição realizada pelo candidato;

3.2 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese;

3.3 A inscrição deverá ser realizada através de formulário através link <https://forms.gle/gsxaRmUSEXxSft62A>, de 15 de janeiro a 30 de janeiro de 2026;

3.4 Os interessados deverão preencher o formulário online e anexar o documento de identificação e currículo atualizado;

3.5 Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente e de acordo com as normas e condições deste Edital, não sendo possível qualquer alteração após o envio do formulário;

3.6 As inscrições deverão ser realizadas conforme o cronograma estabelecido no **ANEXO I** deste edital;

3.7 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.8. Quanto ao indeferimento de inscrição caberá pedido de recurso mediante formulário disposto no Anexo V, sem efeito suspensivo do processo seletivo.

a) O recurso será direcionado a Comissão de Seleção de Voluntários, através do e-mail da SEMAI (agendateresina2030@gmail.com), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas.

3.9. No edital de homologação das inscrições constará a listagem dos(as) candidatos(as) cujas inscrições foram deferidas ou indeferidas.

4 – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 São **obrigatórios** aos candidatos:

4.1.1 Ter diploma de nível superior e/ou tecnólogo na área de interesse;

4.1.2 Ter disponibilidade mínima de 3 horas semanais para dedicação às atividades do programa de voluntariado;

4.1.3 Atender aos requisitos específicos para **atuação consultiva e colaborativa**, em todas as áreas específicas abaixo elencadas, **voltadas para a produção de conhecimento e auxílio em pesquisas e diagnósticos que subsidiarão a Agenda Teresina 2030**, conforme descrito abaixo:

a) Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e áreas correlatas:

Conhecimento sobre design sustentável e construção de edifícios ecológicos, utilizando materiais de baixo impacto ambiental.

Familiaridade com técnicas de urbanismo sustentável, incluindo planejamento urbano para promover a eficiência energética e reduzir a pegada de carbono.

Capacidade de integrar soluções ecológicas em projetos de infraestrutura, como uso de energias renováveis e gestão sustentável de águas pluviais.
Compreensão sobre a construção de cidades inteligentes, com foco em tecnologias que favoreçam a sustentabilidade e a eficiência no uso de recursos.
Habilidade para desenvolver soluções de infraestrutura resilientes às mudanças climáticas, considerando a adaptação e mitigação de impactos ambientais.

b) Biologia, Geografia, Gestão Ambiental e áreas correlatas:

Compreensão dos impactos ambientais e estratégias de mitigação.
Noções sobre certificações ambientais, sustentabilidade e gestão de resíduos.
Familiaridade com normas ambientais e processos de licenciamento (desejável).

c) Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e áreas correlatas:

Conhecimento em desenvolvimento de software, com ênfase em Python e bancos de dados.
Capacidade de desenvolver e manter sistemas web para gestão e monitoramento de projetos sustentáveis.
Familiaridade com análise e visualização de dados para apoiar a tomada de decisões em questões ambientais e sociais.

d) Ciências Sociais, Ciência Política, Direito, Políticas Públicas, Serviço Social e áreas correlatas:

Compreensão dos impactos socioeconômicos das mudanças climáticas, especialmente sobre populações vulneráveis.
Capacidade de desenvolver e implementar projetos sociais voltados para comunidades afetadas por questões ambientais, promovendo soluções inclusivas e

sustentáveis.

Habilidade para análise crítica e abordagem interdisciplinar sobre a relação entre meio ambiente, sociedade e políticas públicas.
Conhecimento sobre a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas.

e) Engenharia Agrônoma e áreas correlatas:

Conhecimento sobre práticas agrícolas sustentáveis e manejo de recursos naturais.
Capacidade de aplicar técnicas de conservação de solo, água e biodiversidade em projetos agrícolas.
Familiaridade com tecnologias de agricultura de precisão para otimizar o uso de recursos naturais.
Compreensão sobre o uso de energias renováveis em processos agrícolas.
Conhecimento sobre certificações e selos de sustentabilidade no setor agropecuário.
Capacidade de desenvolver soluções para a adaptação da agricultura às mudanças climáticas.

f) Engenharia Cartográfica, Geoprocessamento e áreas correlatas:

Experiência no uso de softwares de geoprocessamento e sensoriamento remoto (como QGIS, ArcGIS ou similares).
Conhecimento em cartografia digital e análise espacial, com foco em questões ambientais.
Habilidade em interpretar e manipular dados geográficos.

g) Engenharia Elétrica, Energias Renováveis e áreas correlatas:

Conhecimento básico sobre fontes de energia sustentável, como solar, eólica e biomassa.
Noções sobre eficiência energética e transição para um sistema energético mais sustentável.
Familiaridade com políticas e regulamentações do setor energético (desejável).

h) Jornalismo e áreas correlatas:

Experiência no uso de ferramentas como WordPress e Adobe e compromisso ético com códigos.
Noções sobre missão midiática e os benefícios estratégicos, como fortalecimento da diversidade de vozes e promoção do jornalismo cidadão.
Habilidade em apuração, redação, edição multimídia, redes sociais e eventos, priorizando verificação de fontes e narrativas inclusivas.

5 – DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1 O processo seletivo será composto de:

5.1.1 Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

5.1.2 Entrevista presencial, de caráter eliminatório;

5.2 As entrevistas com os classificados serão agendadas via e-mail eletrônico, conforme demanda;

6 - DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1. Os candidatos inscritos serão classificados em relações/listas específicas conforme área acadêmica.

6.2. A etapa da análise curricular é de natureza classificatória, com pontuação máxima de 100 pontos, e será realizada com base nos critérios objetivos constantes na tabela abaixo e ainda de acordo com as seguintes regras:

6.3. Tabela de Pontuação:

ÍTEM	Título/Experiência	Quantidade Máxima de Títulos	Pontos por Título	Pontuação Máxima
A	Experiências profissionais.	5	2,5	10
B	Cursos de capacitação e extensão, obtidos nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste edital.	2	2,5	5
C	Graduações Extras.	1	20	20
D	Pós-graduação - especialização.	1	10	10
E	Pós-graduação - mestrado.	1	20	20
F	Pós-graduação - doutorado.	1	30	30
G	Certificação em outros idiomas.	2	2,5	5

6.3.1. Todos os cursos de graduação, Pós-graduação (mestrado e/ou doutorado) e especialização devem ser reconhecidos pelo MEC.

6.3.2. A experiência exigida deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e/ou função, através da apresentação da cópia da CTPS devidamente

assinada e/ou declarações firmadas pelo responsável da Instituição, em papel timbrado onde se identifique o CNPJ endereço e telefone de contato da empresa.

6.3.3. Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 10 (dez pontos) na análise curricular;

6.3.4. Os candidatos apresentarão para a Análise Curricular os comprovantes dos títulos e experiências conforme tabela (títulos de Ensino, Superior, Especialização, Comprovantes de experiências correspondentes à vaga desejada, cursos de qualificação e capacitação, certificação em idiomas);

6.3.5. A avaliação dar-se-á mediante somatória dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens, conforme tabela, os quais deverão constar os títulos e as experiências do candidato devidamente comprovados;

6.3.6. Os comprovantes de cursos de capacitação e extensão devem ter no mínimo 30h de carga horária e obtidos nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste edital;

6.3.7. Os documentos de comprovação de experiência deverão ser através de CTPS (Carteira de Trabalho) com envio da cópia da primeira e segunda página e as demais com comprovação de anotação, Contrato de Trabalho, declaração ou certidão de tempo de serviço em papel timbrado emitido pelo respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas, Registro no Conselho e Comprovante de pagamento da Anuidade do Conselho da Classe;

6.3.8. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas nesse Edital, os pontos não serão apurados.

6.3.9. Não serão aceitos documentos ilegíveis anexados conforme previsto neste Edital.

6.3.10. A qualquer tempo, a participação do candidato poderá ser vetada, com sua eliminação do processo seletivo, desde que verificada falsidade ou irregularidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados.

6.3.11. É de responsabilidade do candidato conferir toda a sua documentação, certificando-se de que todas as informações prestadas no ato de candidatura, estejam devidamente comprovadas

6.3.12. Estágios e trabalhos voluntários serão considerados como experiência profissional;

6.3.13. Ocorrendo empate na soma dos resultados serão utilizados como critérios de desempate, tendo por preferência, sucessivamente:

a) o candidato que possuir maior número de pós-graduações.

b) o candidato que possuir mais graduações.

c) o candidato que possuir mais certificações em idiomas.

6.3.14. Todos os cursos de graduação e especialização devem ser reconhecidos pelo MEC.

6.3.15. Caso a informação necessária à avaliação/comprovação de eventual critério de desempate esteja ilegível/inexistente no histórico acadêmico universitário, ou documento anexado, no formulário eletrônico, ficará o candidato classificado em último lugar entre os candidatos no critério sob análise.

7 - DA ENTREVISTA

7.1. A Entrevista presencial tem como objetivo avaliar as habilidades e competências para o desempenho do estágio, observando-se a capacidade de articulação dos conhecimentos específicos da área em que será desenvolvido o serviço voluntário.

7.2. Os 5 (cinco) melhores candidatos avaliados na fase de análise curricular, por subitem elencado no 4.1.3., serão convocados para etapa da entrevista, sendo os(as) demais candidatos(as) considerados(as) desclassificados(as).

7.3. Os candidatos convocados para a entrevista serão pontuados de 0 a 10 conforme critérios estabelecidos no anexo VI deste edital.

7.3.1. Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 6 (seis pontos) na pontuação final da entrevista;

7.4. A entrevista será realizada na sede da SEMAI, localizada no endereço Rua Des. Pires de Castro, 688, CEP 64.000-050, Teresina, PI, conforme edital específico para convocação.

7.5. O(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista ou que comparecer em data e hora diversas do agendamento será automaticamente desclassificado do processo.

7.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida na entrevista, conforme os critérios previamente estabelecidos no Anexo VI deste Edital.

8 - DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

8.1. O presente PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS busca a seleção de profissionais para contribuir voluntariamente na participação de políticas públicas no âmbito da Agenda Teresina 2030, vinculada à Secretaria Municipal de Articulação Institucional da Prefeitura de Teresina, objetivando a adesão gratuita do voluntário, pautada em um compromisso social de engajamento da comunidade com as políticas públicas, de modo a favorecer o sentimento de pertencimento, engajamento e solidariedade social, sem exercício de atividades fins da Administração e sem qualquer tipo de vínculo com o Município.

8.2. Busca-se, através desse edital de Voluntariado, e nos termos da Lei Federal n. 9.608/98, que a prestação de serviço voluntário cumpra os objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade, determinados no referido diploma legal;

8.3. A atuação do voluntário compreende-se como um canal de participação social e compartilhamento de conhecimento técnico-acadêmico, visando ao aprimoramento das políticas de sustentabilidade do Município de Teresina; envolvendo primariamente a **atuação consultiva e colaborativa**, voltadas para a produção de conhecimento e auxílio em pesquisas e diagnósticos que subsidiarão a Agenda Teresina 2030;

8.4. Frisa-se que os voluntários selecionados desempenharão apenas funções de suporte, auxílio técnico e colaboração em projetos, sendo vedado que lhe sejam atribuídas funções relacionadas às atividades finalísticas do órgão tais como atos de autoridade, fiscalização ou funções que exijam investidora em cargo público efetivo;

8.5. O serviço de voluntariado será formalizado através de termo de adesão individual entre a entidade pública e o prestador do serviço voluntário.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 O presente Edital poderá ser revogado, a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

9.2 Por necessidade da Administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar os documentos originais exigidos para conferência e verificação da autenticidade daqueles que foram apresentados.

9.3 Aos voluntários referidos neste Edital não serão concedidos os direitos e vantagens decorrentes de vínculo empregatício com o Município de Teresina.

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

9.5 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

9.6 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado no Processo Seletivo Simplificado Complementar, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais sanções criminais e administrativas previstas neste edital.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será composta do somatório das notas obtidas na análise curricular e nas entrevistas.

10.2. A homologação e resultado final do Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Teresina e site da **Prefeitura de Teresina**, nas datas constantes do ANEXO I - Cronograma Previsto.

11 – DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

11.1 Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa de Serviço Voluntário, o convocado deverá apresentar as seguintes condições:

11.1.1 Ter sido selecionado no presente processo de seleção;

11.1.2 Apresentar os documentos exigidos no **Anexo II**;

11.1.3 Ser maior de 18 anos;

11.1.4 Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

11.2 O prazo de duração do voluntariado será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, até o limite máximo de 2 (dois) anos.

12 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. As Partes se comprometem a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, bem como a Política de Privacidade/Proteção de Dados Pessoais da Prefeitura de Teresina, no tratamento de quaisquer dados pessoais a que tenham acesso em razão do Voluntariado.

12.2. As partes tratam dados pessoais estritamente para as finalidades descritas neste edital, atuando em conformidade com os princípios da boa-fé, transparência e segurança previstos no art. 6º da LGPD.

12.3. Os candidatos se obriga a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, reportando imediatamente à [CONTRATANTE] qualquer incidente de segurança relevante.

12.4. Após o término da relação contratual, a [CONTRATADA] compromete-se a eliminar ou devolver todos os dados pessoais tratados, conforme instrução da [CONTRATANTE], salvo quando houver obrigação legal de retenção.

12.5. O descumprimento das normas de proteção de dados pessoais poderá ensejar a rescisão motivada do contrato e a responsabilização por perdas e danos, nos termos da Lei.

13 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

13.1 A inscrição implica a aceitação plena das regras estabelecidas neste edital, inclusive no que dispõe ao caráter voluntário do serviço;

13.2 A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade dos candidatos;

13.3 Em caso de vacância por desistência ou desligamento, será convocado outro candidato previamente habilitado, respeitando a ordem de classificação, desde que haja tempo hábil para a execução das atividades.

13.4. Ressalva-se o direito de realizar-se, tanto por iniciativa do voluntário quanto da Administração, de desligamento a qualquer momento, independentemente de motivação, sem qualquer tipo de indenização, característica intrínseca à natureza benevolente do serviço prestado.

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTO	DATA
Publicação do edital	03 de fevereiro de 2026
Período de Inscrições	03 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2026
Divulgação Preliminar do Resultado da Etapa 1 - Homologação das inscrições, do Resultado da Análise Curricular e Convocação dos classificados para a Etapa da Entrevista	25 de fevereiro de 2026
Entrevistas	02 de março de 2026 a 06 de março de 2026
Publicação do Resultado Final	10 de março de 2026

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINAR TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO VOLUNTARIADO:

Esses documentos devem ser apresentados quando solicitado:

1. RG;
2. CPF;
3. Comprovante de residência;
4. Título de Eleitor e declaração de quitação da Justiça Eleitoral;
5. Certificado de reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
6. Documento(s) de comprovação de escolaridade através de Diploma de Graduação ou Tecnólogo.
7. Currículo Lattes/Vitae do candidato;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

SERVIÇO VOLUNTÁRIO TERMO DE ADESÃO

A Secretaria Municipal de Articulação Institucional de Teresina - SEMAI, inscrita no CNPJ 06.554.869/0028-84, sediada na Rua Des. Pires de Castro, 688, CEP 64.000-050, Teresina, PI, neste ato representada pelo seu Secretário, que ao final assina, e _____, brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do CPF _____ e da CI _____, residente na cidade de _____, na rua _____, prestador(a) de serviço voluntário, a seguir denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, nos termos da Lei Federal 9.608/98 e das normas previstas no EDITAL N° 01/2026/SEMAI, celebrar o presente Termo de Adesão, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª. O presente Termo de Adesão tem por objeto a prestação de serviço voluntário dirigido às atividades de apoio na participação de políticas públicas no âmbito da Agenda Teresina 2030, vinculada à **Secretaria Municipal de Articulação Institucional da Prefeitura de Teresina**.

CLÁUSULA 2ª. O serviço voluntário de que trata este Termo define-se como atividade não remunerada, realizada de forma espontânea, com objetivos educacionais, culturais e cívicos, nos termos do artigo 1º da Lei 9.608/98. **PARÁGRAFO ÚNICO.**

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou afins, bem como quaisquer outras vantagens que não sejam a aquisição de experiência técnica e institucional na área de atuação do voluntário.

CLÁUSULA 3ª. O VOLUNTÁRIO terá seu prontuário individual controlado pelo Órgão, no qual constará cópia do seu requerimento de inscrição, ficha cadastral, Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e demais documentos pertinentes.

CLÁUSULA 4ª. O VOLUNTÁRIO deve comprovar ser maior de 18 anos, além de preencher um dos requisitos presentes no Edital supracitado.

CLÁUSULA 5ª. Ao subscrever o presente Termo, declara o VOLUNTÁRIO serem verídicas as seguintes informações:

I – que não possui antecedentes criminais;

II - estar quite com a Justiça Eleitoral.

Do Horário e do Prazo do Serviço Voluntário

CLÁUSULA 6ª. O serviço voluntário será realizado a partir de ____/____/____, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, até o limite máximo de 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. A prorrogação ficará a critério das partes, mediante comunicação à Secretaria Municipal de Articulação Institucional de Teresina - SEMAI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª. As atividades do VOLUNTÁRIO serão cumpridas nos seguintes dias e horários, estabelecidos individualmente de comum acordo entre as partes:

I - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

II - O VOLUNTÁRIO deverá cumprir a carga horária e os horários previamente estabelecidos para o seu trabalho e apresentar justificativa para atraso e falta à unidade em que presta o serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente a ausência do VOLUNTÁRIO deverá ser informada ao Órgão para fins de registro e cômputo na certificação, não havendo necessidade de registro de folha de frequência.

CLÁUSULA 8ª. O serviço voluntário findar-se-á nos seguintes casos:

I – automaticamente, ao término do compromisso;

II – por abandono, caracterizado por ausência não justificada de 5 (cinco) dias consecutivos, no período de um mês, ou de 15 (quinze) dias interpolados, no período de 6 (seis) meses;

III – a pedido do VOLUNTÁRIO;

IV – no interesse e por conveniência da instituição, em caso de rendimento insatisfatório do VOLUNTÁRIO;

V – ante o descumprimento, por parte do VOLUNTÁRIO, de quaisquer dos itens deste Termo de Adesão;

VI – por comportamento incompatível, funcional ou social, do VOLUNTÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ressalva-se o direito de realizar-se, tanto por iniciativa do voluntário quanto da Administração, de desligamento a qualquer momento, independentemente de motivação, sem qualquer tipo de indenização, característica intrínseca à natureza benevolente do serviço prestado.

CLÁUSULA 9ª. A Administração poderá, a qualquer momento, rescindir o Termo de Adesão se o interesse público assim o exigir.

PARÁGRAFO ÚNICO. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

Das Atividades

CLÁUSULA 10. O VOLUNTÁRIO prestará serviços profissionais para contribuir voluntariamente na participação de políticas públicas no âmbito da Agenda Teresina 2030, vinculada à Secretaria Municipal de Articulação Institucional da Prefeitura de Teresina, pautada em um compromisso social de engajamento da comunidade com as políticas públicas, de modo a favorecer o sentimento de pertencimento, engajamento e solidariedade social, envolvendo primariamente a atuação consultiva e colaborativa, voltadas para a produção de conhecimento e auxílio em pesquisas e diagnósticos, sem exercício de atividades fins da Administração e sem qualquer tipo de vínculo com o Município.

PARÁGRAFO ÚNICO. Frisa-se que os voluntários selecionados desempenharão apenas funções de suporte, auxílio técnico e colaboração em projetos, sendo vedado que lhe sejam atribuídas funções relacionadas às atividades finalísticas do órgão, tais como atos de autoridade, produção de minutas de decisões ou quaisquer atividades de caráter decisório, fiscalização ou funções que exijam investidura em cargo público efetivo, podendo ser-lhes atribuídas funções de mero expediente.

CLÁUSULA 11. Poderá o VOLUNTÁRIO ser aproveitado em outras atividades da instituição durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na cláusula anterior.

CLÁUSULA 12. As atividades exercidas pelo VOLUNTÁRIO serão monitoradas pelos servidores responsáveis diretos pela unidade administrativa do local onde será cumprido o serviço.

Dos Direitos e Deveres do Voluntário

CLÁUSULA 13. O VOLUNTÁRIO deverá ter oportunidade para o melhor aproveitamento de suas capacidades, recebendo tarefas e responsabilidades de acordo com seus conhecimentos, experiência e interesse.

CLÁUSULA 14. O VOLUNTÁRIO deverá ter a descrição clara de suas tarefas e responsabilidades e de acordo com seus conhecimentos, experiência e interesse.

CLÁUSULA 15. O VOLUNTÁRIO contará com os recursos indispensáveis ao seu trabalho.

CLÁUSULA 16. É responsabilidade do VOLUNTÁRIO trabalhar de forma integrada e coordenada com a instituição, acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho, comprometer-se apenas com o que de fato puder fazer, manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo, cuidar de toda a área destinada à execução de suas tarefas e dos bens públicos postos à sua disposição.

CLÁUSULA 17. O VOLUNTÁRIO deve cumprir, fielmente, a programação do trabalho a ele pertinente, comunicando ao Órgão qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

CLÁUSULA 18. O VOLUNTÁRIO responsabilizar-se-á por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens da Secretaria Municipal de Articulação Institucional de Teresina em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA 19. O VOLUNTÁRIO deverá respeitar todas as condições, normas e princípios disciplinares estabelecidos no EDITAL N° 01/2026/SEMAI e neste Termo.

CLÁUSULA 20. As Partes se comprometem a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, bem como a Política de Privacidade/Proteção de Dados Pessoais da da Prefeitura de Teresina, no tratamento de quaisquer dados pessoais a que tenham acesso em razão do Voluntariado.

I - As partes tratam dados pessoais estritamente para as finalidades descritas neste edital, atuando em conformidade com os princípios da boa-fé, transparência e segurança previstos no art. 6º da LGPD.

II - As partes se obriga a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, reportando imediatamente qualquer incidente de segurança relevante.

III - O descumprimento das normas de proteção de dados pessoais poderá ensejar a rescisão motivada do termo de voluntariado e a responsabilização por perdas e danos, nos termos da Lei.

Das Disposições Finais

CLÁUSULA 21. Concluído o serviço voluntário, será expedido CERTIFICADO DE CONCLUSÃO pelo Órgão, contendo o local de trabalho, o período e a carga horária cumprida pelo VOLUNTÁRIO em duas vias assim especificadas:

I - 1ª via destinada ao VOLUNTÁRIO;

II - 2ª via destinada arquivamento pelo Órgão deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA 22. Declara o VOLUNTÁRIO estar ciente da legislação específica sobre o trabalho voluntário, bem como dos termos e condições do presente documento.

CLÁUSULA 23. As partes elegem o Foro de Teresina-PI, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Adesão. E, por estarem justos e compromissados, lavra-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Voluntário

(Autoridade competente)

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:
Data de Nascimento: / /
Endereço residencial:
Documento de Identidade:
Telefone:
Vaga a qual deseja concorrer:
Coefficiente acadêmico:
Declaro ter conhecimento das normas descritas neste edital e estar ciente que a inobservância dos requisitos nele citados implicará no cancelamento desta inscrição.

ANEXO V - MODELO DE RECURSO

Vaga: _____

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, devidamente inscrito (a) no Edital Nº 001/2026, realizado no dia _____ de _____ de 2026, venho, muito respeitosamente, recorrer do _____ das etapas previstas para as vagas destinadas ao Voluntariado em _____, divulgado por essa Comissão, no dia _____, conforme prazo legal, pelos seguintes motivos:

(Local), _____, de _____ de 2026.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VI - CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA ENTREVISTA

Crítérios	Pontuação Máxima
Domínio do conteúdo nos temas relativos ao cargo.	2
Emprego adequado da linguagem e boa comunicação.	2
Articulação do raciocínio	2
Segurança e argumentação	2
Desenvoltura e Entusiasmo do candidato	2



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Ferraz Arcoverde**, **Secretário Municipal de Articulação Institucional**, em 02/02/2026, às 11:16, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14149688** e o código CRC **FD2BA26F**.

Referência: Processo nº 00080.000138/2025-71

SEI nº 14149688

Pça Marechal Deodoro da Fonseca, 860 - Bairro Centro - Palácio da Cidade, Térreo - CEP 64000-160 - Teresina - PI